



PROJETO DE LEI Nº 125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.275,97 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.275,97 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1908	PROJ/ATIV - PORTARIA 884/2023 - (PORTARIAS COVID 369 E 378)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1193)	R\$ 7.275,97
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1194)	R\$ 8.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1192)	R\$ 13.000,00
Total		R\$ 28.275,97

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (669)	R\$ 26.428,14
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (669)	R\$ 1.847,83
Total		R\$ 28.275,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 125, de 13 de Outubro de 2023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ **28.275,97 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com o Ofício Nº 156/2023/SMDS, em anexo

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal